DESPACHO CONJUNTO

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, criou os quadros regionais de ilha, como forma de promover a alteração do modelo estrutural dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração pública regional da Região Autónoma dos Açores, potenciando, uma adequada gestão dos recursos humanos através de mecanismos de mobilidade de pessoal;

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/2010/A, de 18 de novembro, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 3/2017/A, de 13 de abril e 13/2019/A, de 7 de junho, que o republica, foram estabelecidos os instrumentos de mobilidade adequados à nova realidade, com vista a uma eficiente e eficaz política de gestão e racionalização de recursos humanos;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, na sua redação atual, a afetação do pessoal aos diversos departamentos governamentais e respetivos serviços carece de prévia autorização dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo as finanças e a Administração Pública e faz-se mediante despacho conjunto destes membros do Governo Regional e dos membros do Governo Regional interessados;

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, da alínea a) do n.º 1, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e n.º 1 do artigo 12.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 – É afeto à RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P., Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, quadro regional de ilha do Pico, o Assistente Técnico **João Miguel Gomes Miranda**, proveniente da Escola Básica e Secundária de São Roque do

Pico, Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, do mesmo quadro regional de ilha, na modalidade de afetação interna definitiva na categoria.

2 – O trabalhador será remunerado pelo valor que aufere atualmente, ou seja, pela remuneração correspondente à 1ª posição remuneratória e nível remuneratório 7, correspondente ao valor de €861,23 da carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos constantes da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, a que acresce a respetiva remuneração complementar, nos termos da legislação em vigor.

3 - O presente despacho produz efeitos à data 1 de abril de 2023.

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Assinado por: **Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas**
Data: 2023.03.20 10:43:36-01'00'

CHAVE MÓVEL

Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas

A Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais

Assinado por: **Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro**
Num. de Identificação: 10830835
Data: 2023.03.09 11:32:10-01'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores.**
Atributos certificados: **Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais.**

CHAVE MÓVEL

Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro